

**PROJETO DE LEI Nº 03 , DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a fazer Reserva de Recursos Orçamentários para a garantia da Infra-Estrutura Sanitária (água e Esgoto) no Conjunto Habitacional denominado Vista Alegre do Alto II, neste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,**

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte ...

**L E I:**

**Art. 1º** Fica reservado junto ao Orçamento Geral Vigente no Município, para a implantação da infra-estrutura sanitária, com ligações individuais em cada uma das 117 (cento e dezessete) unidades habitacionais, redes de distribuição de água e coleta de esgoto internas e externas, equipamentos correlatos, necessárias para a viabilização do Conjunto Habitacional **VISTA ALEGRE DO ALTO II**, neste Município, o valor de R\$ 347.910,03 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez reais e três centavos), o qual será atualizado pela UFESP ou outro indexador que venha substituí-lo.

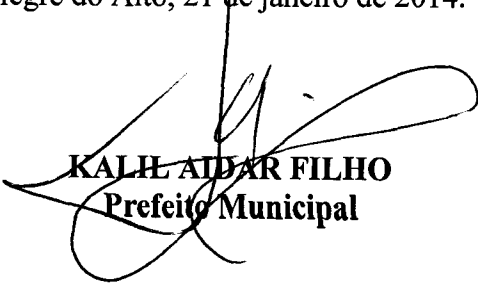
**Art. 2º** O Parecer de Viabilidade Técnico-Econômica elaborado pelo Município de Vista Alegre do Alto, constante no Anexo I, ficará fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município, durante os prazos necessários para a execução das obras, dotações suficientes para o efetivo cumprimento desta Lei.

**I** – Os prazos a que se referem no “caput” deste artigo não poderão ultrapassar o término das obras das unidades habitacionais implantadas pela CDHU.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 21 de janeiro de 2014.



**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

**Referente:** “Autoriza o Poder Executivo a fazer Reserva de Recursos Orçamentários para a garantia da Infra-Estrutura Sanitária (Água e Esgoto) no Conjunto Habitacional denominado Vista Alegre do Alto II, neste Município.”

**Senhores Vereadores,**

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, de 21 de janeiro de 2014, conforme ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a fazer Reserva de Recursos Orçamentários para a garantia da Infra-Estrutura Sanitária (água e Esgoto) no Conjunto Habitacional denominado Vista Alegre do Alto II, neste Município.”**

A apresentação da presente propositura tem a finalidade de reservar recursos orçamentários para a garantia da infra-estrutura sanitária, ou seja, água e esgoto, com ligações individuais em cada uma das unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Vista Alegre do Alto II situado entre a Avenida Armando Sales de Oliveira e a Avenida Santos Dumont.

Tal conjunto habitacional (CDHU) visa atender famílias com baixa renda com a construção de 117 (cento e dezessete) casas para moradia.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



**KALIL AIDAR FILHO**  
Prefeito Municipal